



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Resolução nº 05/2016

*“Altera com inclusão de parágrafos o Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”*

**Art.1º.** O Art. 215 referente ao Pedido de Vistas, das proposições da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Do Pedido de Vista**

**Art.215** Será concedido pedido de vista, por escrito, a Presidência da Câmara Municipal de Cataguases, aos processos relativos à proposição em tramitação, uma única vez e por período não superior a 10 (dez) dias consecutivos, respeitados os prazos de apreciação das proposições regulamentadas por este Regimento.

§ 1º - Os pedidos de vistas serão concedidos somente, aos projetos que constarem em pauta de sessões, após contarem com pareceres exarados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta perder o prazo regimental para manifestá-lo.

§ 2º - Não será recebido o pedido de vista após início do prazo regimental de 24 horas que antecedem a sessão ordinária.

§ 3º - É expressamente inviável a concessão do pedido de vistas durante as sessões ordinárias a que o projeto compõe a pauta da ordem do dia.

§ 4º - Não serão concedidos pedidos de vistas a projetos de lei oriundos do Executivo Municipal, que contenha a expressão “urgente” em sua justificativa”.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2016.

**Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA**  
Presidente

**Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA**  
1º Vice-Presidente

**Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA**  
2º Vice-Presidente

**Ver. VINICIUS MACHADO**  
1º Secretário

**Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA**  
Tesoureiro